



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**RESOLUÇÃO CPJ N. 7, de 24 de agosto de 2015**

Desativa as Promotorias de Justiça de Canapi, São Brás, Paulo Jacinto, Flexeiras, Novo Lino e Porto de Pedras e dá outras providências.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, em atendimento ao deliberado na 14ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 19.8.2015, e ao considerar:

- I – o teor da Resolução n. 9/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;
- II – o disposto no art. 20 da Lei Complementar Estadual n. 34/2012;
- III – a necessidade de otimizar a atuação do Ministério Público do Estado de Alagoas, com a finalidade de alcançar melhores resultados para a sociedade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam desativadas as Promotorias de Justiça de Canapi, São Brás, Paulo Jacinto, Flexeiras, Novo Lino e Porto de Pedras, todas de 1ª entrância.

**Art. 2º** As atribuições das Promotorias de Justiça de Mata Grande, Porto Real do Colégio, Quebrangulo, Joaquim Gomes, Colônia Leopoldina e Passo de Camaragibe ficam ampliadas, na forma do Anexo.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 24 de agosto de 2015.

**Sérgio Jucá**  
Procurador-Geral de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ANEXO

Promotoria de Justiça	ATRIBUIÇÕES
Mata Grande	Mata Grande, Inhapi e Canapi
Porto Real do Colégio	Porto Real do Colégio, São Brás e Olho d'Água Grande
Quebrangulo	Quebrangulo e Paulo Jacinto
Passo de Camaragibe	Passo de Camaragibe, São Miguel dos Milagres e Porto de Pedras
Colônia Leopoldina	Colônia Leopoldina, Novo Lino e Jundiá
Joaquim Gomes	Joaquim Gomes e Flexeiras

## Colégio de Procuradores de Justiça

RESOLUÇÃO CPJ N. 7, de 24 de agosto de 2015

Desativa as Promotorias de Justiça de Canapi, São Brás, Paulo Jacinto, Flexeiras, Novo Lino e Porto de Pedras e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em atendimento ao deliberado na 14ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 19.8.2015, e ao considerar:

- I - o teor da Resolução n. 9/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;
  - II - o disposto no art. 20 da Lei Complementar Estadual n. 34/2012;
  - III - a necessidade de otimizar a atuação do Ministério Público do Estado de Alagoas, com a finalidade de alcançar melhores resultados para a sociedade.
- RESOLVE:

Art. 1º Ficam desativadas as Promotorias de Justiça de Canapi, São Brás, Paulo Jacinto, Flexeiras, Novo Lino e Porto de Pedras, todas de 1ª entrância.

Art. 2º As atribuições das Promotorias de Justiça de Mata Grande, Porto Real do Colégio, Quebrangulo, Joaquim Gomes, Colônia Leopoldina e Passo de Camaragibe ficam ampliadas, na forma do Anexo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Maceió, 24 de agosto de 2015.

Sérgio Jucá  
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO

Promotoria de Justiça	ATRIBUIÇÕES
Mata Grande	Mata Grande, Inhapi e Canapi
Porto Real do Colégio	Porto Real do Colégio, São Brás e Olho d'Água Grande
Quebrangulo	Quebrangulo e Paulo Jacinto
Passo de Camaragibe	Passo de Camaragibe, São Miguel dos Milagres e Porto de Pedras
Colônia Leopoldina	Colônia Leopoldina, Novo Lino e Jundiá
Joaquim Gomes	Joaquim Gomes e Flexeiras

Protocolo 187805

**CARTÃO VERMELHO  
AO  
TRABALHO INFANTIL**  
*Trabalhar não é  
coisa de criança*

Campanha fruto do acordo entre o Brasil e  
Ministério Público do Trabalho, homologado  
pela Justiça do Trabalho, nos Autos da Ação  
Cível Pública nº 0001120-36/2014 5.04.0104

Trabalho infantil é quando uma criança começa a trabalhar com  
menos de 16 anos de idade. Essa prática é proibida no Brasil e  
pode provocar a prisão dos pais ou dos responsáveis, assim  
como da pessoa que realizou a contratação da criança.

**IMPRENSA OFICIAL  
GRACILIANO  
RAMOS**